



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL MINUCIOSO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 059/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA: 28.06.2017

HORÁRIO: 08:30 hs.

LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

MANOEL IRONIDES ROSA, PREFEITO Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços, para a aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da municipalidade, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO UNITÁRIO ou LANCE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto nº597/09 de 26 de janeiro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura, iniciando-se no dia 28.06.2017, no horário das 08:30 hs., será realizada a abertura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria. Os trabalhos serão realizados no horário de expediente, até às 17:00 horas, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

1.0 - DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da municipalidade, conforme discriminação a seguir:

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO
------	-------	------	-----------	--------------

1	22.000	LITROS	ETANOL	2,391
2	37.499	LITROS	GASOLINA COMUM	3,500
3	167.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	3,160
4	108.000	LITROS	DIESEL S10	3,202
5	3.500	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	3,540

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 059/2017, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 039/17, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão n.º ..039/17
Processo n.º ..059/2017
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º ...039/17
Processo n.º ..059/2017
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- 3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4 - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- 5 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6 - Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

7.0 - MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 039/17, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em substituição aos documentos que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas orçamentárias do exercício de 2017, a seguir discriminados:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo R\$
2611	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	5.000,00
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	21.494,40
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	8.578,41

4905	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	24.276,00
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	19.902,91
4749	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005	3.206,67
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	33.335,50
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	43.866,16
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	7.526,32
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	171.803,26
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	13.076,23
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	377.987,82
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	246.200,24
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	53.000,00
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	24.111,38
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	6.000,00
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	52.293,08
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	66.934,00
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	10.923,66
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	210.891,90
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	11.015,25
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	10.207,20
2557	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	17.218,74
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	5.468,14

2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	335	1	1100000	40.003,03
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	4.488,50
2591	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	139.130,42
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	26.520,95
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	156.115,88
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	4.754,00
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	19.614,99
2576	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	10.210,48
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	5.244,78
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	4.415,87
2584	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	5.594,00
2579	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	4.472,80
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	5.367,00
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	3.663,30
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064	2.747,70
Total de dotação disponível :								1.886.660,97

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um décimo de centavo).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos em prazo não superior a 24 hs., ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (a critério do pregoeiro).

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.7 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, que deverá abastecer os veículos e máquinas da Prefeitura desde que os mesmos se dirijam até o local de abastecimento na cidade de Bastos na zona urbana do município, onde deverá colocar frentista 24 horas para o abastecimento, isso em razão das ambulâncias que trafegam dia e noite efetuando viagens de média e longa distância para o transporte de pacientes.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da venda de combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

11.2 - Por ocasião da entrega dos materiais, a Contratada deverá emitir o comprovante respectivo colocando a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser assinado, terá validade até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de falta de quantitativo será aditado em até 25% da quantidade inicial contratada nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a quantidade excedente após o término do contrato será estornada. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93

13.1 - A Adjudicatária por ocasião do pagamento, deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS para retirar o contrato, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de

sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 202 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação ***serão interpretadas em favor da ampliação da disputa***, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS 08 DE JUNHO DE 2017**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

RUA ADHEMAR DE BARROS, 530

CNPJ 45 547 403/0001-93

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº039/17, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da Municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela sua **PREFEITO Municipal Sra. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., Inscrição no CNPJ sob o nº ... e Inscrição Estadual nº ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) sócio(s) proprietário(s) Sr(s) ... residente e domiciliado na Cidade de..., Estado de..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** de combustíveis para veículos da Municipalidade, para aproximadamente 6 meses, conforme discrimina:-

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO
1	22.000	LITROS	ETANOL
2	37.499	LITROS	GASOLINA COMUM
3	167.000	LITROS	ÓLEO DIESEL
4	108.000	LITROS	DIESEL S10

5	3.500	LITROS	GASOLINA ADITIVADA
---	-------	--------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, **de R\$...**, (...), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês, após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os combustíveis objetos do presente Contrato serão reajustados, toda vez que o Governo Federal anunciar o aumento, conforme Portaria do (DNC-Departamento Nacional de Combustíveis) sendo repassado no mesmo percentual.

Será aceito a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O realinhamento de preços deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra na data da realização da proposta comparando-se com a data do fornecimento das mercadorias devendo a CONTRATADA requerer da CONTRATANTE através do ofício no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA se prontifica a abastecer os veículos da Prefeitura na Cidade de Bastos, no horário de expediente do Posto, desde que os mesmos se dirijam até a bomba de abastecimento, onde deverá colocar frentista 24 horas para o pronto atendimento, no caso das ambulâncias.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

CLÁUSULA QUINTA

O controle de retirada de combustíveis, deverá ser feito através de requisição, assinada pelo funcionário responsável do Almoxarifado Municipal, após a efetivação do respectivo empenho prévio nos termos da Lei nº 4.320, e na Secretaria Municipal da Saúde, o controle ficará a cargo do Secretário Municipal.

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão utilizadas verbas do exercício de 2017, suplementadas se necessário for:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo R\$
2611	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	5.000,00
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	21.494,40
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	8.578,41
4905	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	24.276,00
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	19.902,91
4749	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005	3.206,67
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	33.335,50
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	43.866,16
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	7.526,32
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	171.803,26
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	13.076,23
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	377.987,82
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	246.200,24
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	53.000,00
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	24.111,38

2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	6.000,00
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	52.293,08
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	66.934,00
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	10.923,66
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	210.891,90
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	11.015,25
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	10.207,20
2557	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	17.218,74
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	5.468,14
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	335	1	1100000	40.003,03
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	4.488,50
2591	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	139.130,42
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	26.520,95
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	156.115,88
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	4.754,00
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	19.614,99
2576	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	10.210,48
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	5.244,78
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	4.415,87
2584	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	5.594,00

2579	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	4.472,80
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	5.367,00
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	3.663,30
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064	2.747,70
Total de dotação disponível :								1.886.660,97

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em 01.07.2017, tendo o seu término previsto para 31.12.2017 (6 meses), podendo ser prorrogado por igual período, sendo que no final do contrato havendo saldo de litragem, será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os reajustes serão efetivados de acordo com o aumento pelos Órgãos Federais, devendo ser repassados para a Prefeitura no mesmo percentual, devidamente comprovado através de documento oficial dando prova do índice, pelo (ANP – Agência Nacional de Petróleo) ou Órgão equivalente.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo

classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fôro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos ...de 2017.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

MÁRCIO KOJI NOKAI

VERÔNICA EMY TAKIMOTO TAKEUCHI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0...2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS

ADVOGADO: DR. KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DEDE 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MANOEL IRONIDES ROSA

E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0.../2017

OBJETO:

Nome	MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS
RG nº	13.327.411-1 SSP SP
CPF nº	033.761.228-57
Endereço (*)	RUA KIYUSUKE SASSAKI, 90 – BASTOS SP
Telefone	0XX14 99721-2285
E-mail Institucional	pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	manoel.rosa@live.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA
Cargo	ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
Telefone e Fax	0XX14 3478-9800/0XX14 9683-9601
E-mail Institucional	pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Bastos, ... de de 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0.../2017

DATA DA ASSINATURA: .../.../2017

VIGÊNCIA: –

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DE DE 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/17 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2017

Aos ---- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de Pregão Presencial nº039/2017, Processo nº059/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº----- representado pelo seu -----, Sr. ----- (qualificação), à saber:

1.1 Descrição

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO
1	22.000	LITROS	ETANOL
2	37.499	LITROS	GASOLINA COMUM
3	167.000	LITROS	ÓLEO DIESEL
4	108.000	LITROS	DIESEL S10
5	3.500	LITROS	GASOLINA ADITIVADA

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ -----(-----).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 A entrega será imediata, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em ---- (-----) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo R\$
2611	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	5.000,00
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	21.494,40
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	8.578,41
4905	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	24.276,00
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	19.902,91
4749	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005	3.206,67
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	33.335,50
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	43.866,16
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	7.526,32
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	171.803,26
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	13.076,23
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	377.987,82
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	246.200,24
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	53.000,00
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	24.111,38
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	6.000,00
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	52.293,08

4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	66.934,00
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	10.923,66
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	210.891,90
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	11.015,25
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	10.207,20
2557	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	17.218,74
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	5.468,14
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	335	1	1100000	40.003,03
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	4.488,50
2591	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	139.130,42
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	26.520,95
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	156.115,88
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	4.754,00
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	19.614,99
2576	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	10.210,48
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	5.244,78
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	4.415,87
2584	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	5.594,00
2579	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	4.472,80
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	5.367,00

2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	3.663,30
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064	2.747,70
Total de dotação disponível :								1.886.660,97

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº039/2017 - Processo nº059/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 039/2017, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MANOEL IRONIDES ROSA, PREFEITO Municipal de Bastos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: